



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece a cobrança de taxas para registro, registro de 2ª via, revalidação, reconhecimento e substituição de diplomas de graduação e pós-graduação não expedidos pela UFRJ.

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva em sessão de 16 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cobrança de taxas para registro, registro de 2ª via, revalidação, reconhecimento e substituição de diplomas de graduação e pós-graduação não expedidos pela UFRJ, conforme tabela abaixo:

Revalidação de diplomas de Graduação	R\$ 1.500,00
Reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação	R\$ 1.500,00
Registro de diplomas de instituições isoladas de Graduação e de Pós-Graduação (1ª via)	R\$ 315,00
Registro de diplomas de instituições isoladas de Graduação e de Pós-Graduação (2ª via)	R\$ 460,00
Substituição de diploma de instituições isoladas de Graduação e de Pós-Graduação	R\$ 315,00

§1º As taxas de revalidação e reconhecimento, mesmo diante de indeferimento da solicitação, não são reembolsáveis.

§2º As taxas estabelecidas para revalidação e reconhecimento não serão cobradas de refugiados e exilados, desde que devidamente comprovada a respectiva condição.

Art. 2º As taxas estabelecidas por esta Resolução serão reajustadas com base no IGPM (Índice Geral de Preço Médio), a partir do primeiro dia de janeiro de cada ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 4º Revoga-se a Resolução CSCE nº 02, de 13 de novembro de 2012, e demais disposições em contrário.

Prof. Carlos Frederico Leão Rocha
Reitor em exercício